



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 011/2018

Tema:	Renovação de bolsa: aptos, inaptos e cancelados.				
Emitente:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 055	Vigência:	27/06/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1. Orientar e padronizar o fluxo de **Processo de renovação de bolsa: aptos, inaptos e cancelados das Bolsa de Graduação do Programa Nossa Bolsa** da FAPES.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e Instituições de Ensino Superior privadas presentes no Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Nº. 9 263 de 2009;
3.2. Decreto nº 4181-R, de 12 de dezembro de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composta pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;
- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;
- 4.4. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES;
- 4.5. ASDIPRE: Assessoria da Presidência;
- 4.6. IES: Instituição de Ensino Superior;
- 4.7. SECTI: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;

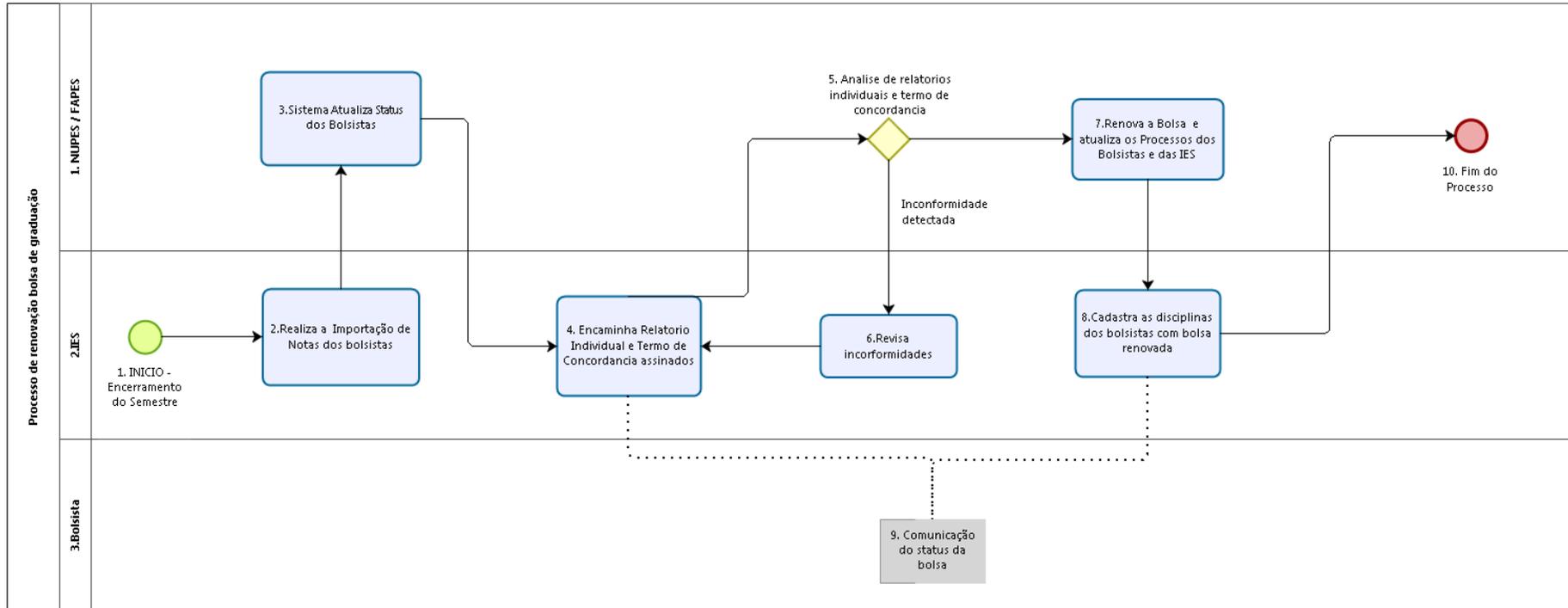
- 4.8. **Comissão Executiva do Programa Nossa Bolsa ou Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa:** Instituído no âmbito da SECTI tem as atribuições de deliberar procedimentos de execução do Programa Nossa Bolsa, medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei; II - assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa do Programa Nossa Bolsa; III - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência; IV - aprovar o quadro de distribuição de vagas por curso e instituição de ensino integrante do Programa Nossa Bolsa apresentado pela Diretoria Executiva da FAPES.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma:



6.2 Definição do processo

Procedimento Processo de renovação de bolsa: aptos, inaptos e cancelados das Bolsa de Graduação do Programa Nossa Bolsa é uma atividade regular do Programa Nossa Bolsa realizada semestralmente, sempre que finalizado o semestre letivo das IES. Como resultado da atividade temos a atualização de cadastro dos bolsistas, renovando ou encerrando o benefício da bolsa.

6.2.1 PROGRAMA NOSSA BOLSA

O Programa Nossa Bolsa é destinado ao estudante, comprovadamente sem condição de custear seus estudos, compreendendo a concessão de bolsas para as seguintes áreas de formação, na forma a ser fixada em regulamento:

I - Curso de Graduação, para custear as semestralidades;

II - Pesquisa de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão, por um período de até 12 (doze) meses; e

III - Mestrado, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses para os egressos do programa.

6.2.2 LEI Nº. 9 263 / 2009 DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

Art. 5º *As bolsas de graduação serão concedidas para 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovadas, por igual período, até a conclusão do curso, obedecidas as exigências mínimas, os compromissos assumidos pelo aluno, o interesse da instituição de ensino em continuar participando do Programa, a programação financeira e demais critérios estabelecidos pela Comissão Executiva.*

Art. 6º *O aluno beneficiário da bolsa de graduação do Programa Nossa Bolsa terá as seguintes obrigações: (Nova redação dada pela Lei nº 10.763/2017)*

I - frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;

II - obter aprovação em no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;

III - não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto quando comprovado impedimento legal;

IV - manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a instituição de ensino superior.

V - cursar todas as disciplinas previstas no semestre, propostas na grade curricular do curso, pela Instituição de Ensino Superior – IES.

§ 1º Os encargos financeiros decorrentes de reprovação, em quaisquer disciplinas ou provenientes de disciplinas cursadas além da carga horária prevista na grade curricular semestral do curso, serão de responsabilidade do aluno bolsista.

Art. 9º O benefício do Programa Nossa Bolsa será automaticamente cancelado por inadimplência ou, ainda, por:

I - não cumprimento do estabelecido nos incisos I a IV do artigo 6º desta Lei.

II - comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa Nossa Bolsa.

III - morte do beneficiário.

6.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.3.1 INICIO - Encerramento do Semestre

- Quando o semestre finaliza, o NUPES alerta as IES que deve-se iniciar o processo de renovação e atualização das Bolsas.

6.3.2 REALIZA A IMPORTAÇÃO DE NOTAS DOS BOLSISTAS

- A IES registra no Sistema Nossa Bolsa as notas das disciplinas e cadastra a “aprovação” ou “reprovação” de cada disciplina;

6.3.3 SISTEMA ATUALIZA STATUS DOS BOLSISTAS

- O Sistema Nossa Bolsa faz a atualização automática do status dos bolsistas definindo como:
 - **Renovando Bolsa** atende todos os requisitos da legislação
 - **Inapto** se a taxa de aprovação das disciplinas de cada bolsista não for igual ou superior a 75% das disciplinas cursadas para o semestre
 - **Concluído** se o número de semestres cursados for igual o número de semestres total cadastrado para o curso

6.3.4 ENCAMINHA RELATORIO INDIVIDUAL E TERMO DE CONCORDANCIA ASSINADOS

- A IES encaminha à FAPES o relatório individual com as notas de cada Bolsista, o Resumo dos Relatórios Individuais e o Termo de

Concordância dos valores das bolsas para o semestre seguinte todos assinados pelo representante legal da IES.

6.3.5 ANÁLISE DE RELATORIOS INDIVIDUAIS E TERMO DE CONCORDANCIA

- O NUPES verifica documentação apresentada e solicita adequações quando necessário.

6.3.6 REVISAR INCORFORMIDADES

- A IES presta esclarecimentos e anexa documentação adicional quando solicitado.

6.3.7 RENOVA A BOLSA E ATUALIZA OS PROCESSOS DOS BOLSISTAS E DAS IES

- O NUPES verifica as notas cadastradas e os documentos enviados e renova a bolsa no sistema
- O relatório individual com as notas de cada Bolsista é anexado ao seu processo e o Termo de Concordância dos valores das bolsas para o semestre seguinte é anexado ao Processo da IES

6.3.8 CADASTRA AS DISCIPLINAS DOS BOLSISTAS COM BOLSA RENOVA

- A IES cadastra as novas disciplinas dos bolsistas, é necessário o cadastro de disciplinas para emissão da folha de pagamento.

6.3.9 COMUNICAÇÃO DO STATUS DA BOLSA

- A IES comunica ao bolsista quando a bolsa é encerrada ou renovada.

6.3.10 FIM DO PROCESSO

- A atividade é finalizada e permite o início dos processos de pagamento das bolsas.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES	Matheus Oggioni Lima Beninca Chefe do Núcleo de Programas Especiais - NUPES	
APROVAÇÃO	José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente – FAPES	